



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DEPARTAMENTO DE
ECONOMIA COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 001/2023 – PPGE

NORMAS GERAIS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA O BIÊNIO 2023/2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A designação de professores para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, por indicação da Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, será precedida de Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária do respectivo Programa nos termos deste Edital.

Art. 2º - A Consulta Eleitoral junto à comunidade universitária será realizada no dia 11 de Setembro de 2023, das 08h00min às 18h00min pelo SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB, por meio do link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE CONSULTA ELEITORAL

Art. 3º - Para organizar, coordenar e supervisionar a Consulta Eleitoral foi constituída uma Comissão de Consulta Eleitoral, composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, como se segue:

- I. 01 (um) representante do corpo docente lotado no Programa de Pós-graduação em Economia, indicado pelo Colegiado;
- II. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos do respectivo Programa, indicado pelo corpo técnico-administrativo lotado no Programa de Pós-graduação em Economia; e
- III. 01 (um) representante do corpo discente do respectivo Programa.

Parágrafo único. São impedidos de integrar a Comissão de Consulta Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até segundo grau, tanto por consanguinidade, como por afinidade.

São Considerados Eleitores:

- Membros do quadro docente do Programa de Pós-graduação em Economia em efetivo exercício;
- Alunos regularmente matriculados no período 2023.2;
- Servidores técnico-administrativos lotados no Programa de Pós-graduação em Economia;

COMISSÃO ELEITORAL

Membros titulares:

Representante Docente: José Luís da Silva Netto Júnior

Representante dos Funcionários/servidores: Waleska Christina de Castro Gondim do Nascimento

Representante Discente: Cássio Nunes dos Anjos

Suplentes:

Representante Docente: Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon

Representante dos Funcionários/servidores: Ricardo Madeira Cataldi

Representante Discente: Natália Carneiro de Souza

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - CANDIDATOS

Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador integrantes do Quadro Docente do Programa de Pós-graduação em Economia.

Art. 5º - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Forma de inscrição: Envio de email ao Programa de Pós-Graduação em economia (ppge.ccsa@gmail.com) com cópia para o email do presidente da Comissão (juniorluis@yahoo.com.br). Prazo : 5 dias após a data da publicação no edital na página eletrônica do CCSA .Horário: 8:00 horas às 12: 00 horas e das 19:00 horas às 21:00 horas.

4.2 Requisitos e procedimentos de inscrição: Poderão candidatar-se à indicação para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, os professores integrantes da carreira do Magistério superior da UFPB, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no Programa.

A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Economia, conforme previsto no item 4.1, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da consulta eleitoral, **através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos *Curriculum Vitae*, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.**

Só será aceita a inscrição do candidato a Coordenador com seu respectivo candidato a Vice-Coordenador.

Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a consulta eleitoral;

Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão com a máxima brevidade, ao Magnífico Reitor ou Diretor de Centro, os pedidos de desincompatibilização ou de licença temporária que lhes forem apresentados;

Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição;

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º - PROPAGANDA

Ficará a cargo do(s) candidato(s) a escolha dos meios legais para divulgação das candidaturas, observados os princípios éticos e de convivência acadêmica, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer meios que venham a danificar o Patrimônio da Instituição -UFPB. (cola, pichações, etc).

CAPÍTULO IV PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

Art.7º - VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral deverá garantir a normalidade da votação e da apuração. O critério de votação seguirá o previsto na Legislação aplicável e especificamente no Art. 25, da Resolução 04/2020 do CONSUNI, sendo que os votos dos Professores terá peso de 70% e os votos dos funcionários e alunos terão 15% cada (30% no total).

Art. 8º - PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO:

- I. O eleitor deverá acessar o SIGEleição por meio do link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/> para votar;
- II. A votação será realizada no dia 11 de setembro de 2023, das 08h00min às 18h00min; e
- III. Os dados para acessar o SIGEleição são os mesmos utilizados pelos docentes, pelos servidores técnico-administrativos e pelos discentes para ter acesso ao SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Parágrafo único. O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores.

Art.9º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa, constituída pelo(a) candidato(a) à coordenador e seu (sua) respectivo(a) candidato(a) à Vice-Coordenador.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração.

Art. 10º Em caso de chapa única, a eleição será realizada por aclamação, nos termos que se seguem:

- I. A consulta eleitoral ocorrerá em reunião extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Economia sendo registrada em ata específica; e
- II. O corpo eleitoral será formado pelos membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente do Programa de Pós-graduação em Economia e representantes do corpo discente do Curso de Pós-graduação em Economia do CCSA/UFPB, com vínculo ativo.
- III. O processo eleitoral seguirá cronograma específico detalhado no anexo II, do presente edital.

Art. 11º Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito e voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- I. O(a) docente que for estudante ou servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) votará como docente;
- II. O(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) que também for estudante votará como servidor(a).

CAPÍTULO VI JUNTA APURADORA DE VOTOS E FISCALIZAÇÃO

Art. 12º - APURAÇÃO

Concluídas as votações, a Comissão providenciará que sejam riscados os nomes dos ausentes da lista de eleitores e procederá, de imediato, a apuração dos votos. Inicialmente a Comissão verificará a coincidência entre o número de votantes das listas e o total de votos apurados. A Comissão, ao final das apurações, preencherá um mapa constando o número de votos válidos, nulos e em branco, conforme relatório do sistema SIGEleição/UFPB.

Concluídas as apurações, a Comissão Eleitoral enviará os resultados à Coordenação do Programa para apreciação do Colegiado e posterior encaminhamento à Direção do CCSA.

Art. 13º - FISCALIZAÇÃO

O (s) Candidato (s) poderá (ão) solicitar à Comissão Eleitoral, por escrito, a indicação de um fiscal para acompanhar a votação e a apuração dos votos.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Art. 14º- Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que que obtiver a maior pontuação.

Parágrafo único: Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos no segmento docente, e, caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o(a) candidato(a) à Coordenador mais antigo do Programa.

Art. 15º - A Comissão de Consulta Eleitoral deverá encaminhar Relatório Conclusivo de suas atividades ao respectivo Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no Anexo único deste Edital.

Parágrafo único. Do Relatório da Comissão de Consulta Eleitoral caberá recurso em primeira instância ao Colegiado do Programa, e, em segunda instância, ao Conselho de Centro, respeitado-se os prazos e estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16º - Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 17º - O processo de Consulta Eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.

Art. 18º - A participação nos trabalhos do dia da Consulta Eleitoral, mediante convocação, é obrigatória

para o servidor que, não comparecendo e não apresentando justificativa, será punido na forma do estabelecido pela legislação vigente.

Art. 19º - Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão de Consulta Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão de Consulta Eleitoral, a que se refere o caput deste artigo, serão divulgadas no site Centro de Ciências Sociais Aplicadas (<https://www.ccsa.ufpb.br/>).

§ 2º Dessas decisões caberá recurso ao Colegiado do programa, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso, em última instância, ao Conselho de Centro, respeitado-se os prazos estabelecidos no Anexo único deste Edital.

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 20º - Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral para consulta dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Economia, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 24 de Agosto de 2023.

José Luís da Silva Netto Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - Cronograma de Atividades

Cronograma	Atividade
24/08/2023	Lançamento do Edital
25 a 26/08/2023	Impugnação do Edital
28/08 a 01/09/2023	Inscrição dos candidatos
02/09/2023	Divulgação dos candidatos inscritos
04/09/2023	Impugnação de candidaturas
05/09/2023	Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas e homologação
06 e 08/09/2023	Realização de campanha dos candidatos inscritos
11/09/2023 das 8h00min às 18h00min	Consulta Eleitoral por meio da página do SIGEleição
11/09/2023	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
12/09/2023	Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
13/09/2023	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral
14/09/2023	Encaminhamento ao Colegiado do Departamento de Economia
15/09/2023	Homologação do resultado da Consulta Eleitoral pelo Colegiado Departamental
18/09/2023	Contestação da homologação do resultado da Consulta Eleitoral
19/09/2023	Resultado dos pedidos contestação da homologação do resultado da Consulta Eleitoral

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site Centro de Ciências Sociais Aplicadas (<https://www.ccsa.ufpb.br/>)
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Programa de Pós-graduação em Economia PPGE - ppge.ccsa@gmail.com
3. A Consulta Eleitoral será feita por meio do SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB - <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>

Anexo 2 – Cronograma de Atividades - Em caso de chapa única

Cronograma	Atividade
24/08/2023	Lançamento do Edital
25 a 26/09/2023	Impugnação do Edital
28/08 a 01/09/2023	Inscrição dos candidatos
02/09/2023	Divulgação dos candidatos inscritos
04/09/2023	Impugnação de candidaturas
05/09/2023	Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas e homologação
06 e 08/09/2023	Realização de campanha dos candidatos inscritos
11/09/2023	Consulta eleitoral por Aclamação em reunião extraordinária do Colegiado Departamental
11/09/2023	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
12/09/2023	Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
13/09/2023	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site do Centro de Ciências Sociais Aplicadas(<https://www.ccsa.ufpb.br/>)
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail do Programa de Pós-graduação em economia -ppge.ccsa@gmail.com